CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 002/89

"ALTERA REMUNERAÇÃO DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG., A TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO".

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., usando de suas prerrogativas e nos termos da Constituição Federal, Art. 29, Inciso V, APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Vereador, compreendendo subsídio e a ajuda de custo no recesso, corresponderá a NCZ$ 300,00 (Trezentos cruzados novos) a partir de 1º/02/89.

Art. 2º - A remuneração a que se refere o Art. 1º ficará dividida assim:

a - 30% - parte fixa
b - 70% - parte variável

Art. 3º - Os reajustes da remuneração prevista no Art. 1º se processarão nas mesmas datas e índices fixados pelo Governo Federal para reajuste do Piso Nacional de Salários.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas até 04 (Quatro) por mês e seu valor corresponderá a 3% (Três por cento) do valor total percebido pelas Sessões Ordinárias.

Art. 5º - Ao Presidente da Câmara, a título de representação, é atribuída mensalmente, verba correspondente a 2/3 (Dois terços) de sua remuneração.

Art. 6º - As despesas com a presente Resolução correm por conta de recursos próprios consignados no orçamento, cabendo suplementação caso não sejam suficientes.

Art. 7º - Fica revogada em todo o seu teor, a Resolução nº 042/88, de 22/12/88.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 1.989

LUZMAR CAETANO DE SOUSA - PRESIDENTE

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA - VICE-PRESIDENTE